

MANUAL DE CONTRAPARTIDA - MINAS ESPORTIVA INCENTIVO AO ESPORTE

No caso do **Minas Esportiva Incentivo ao Esporte**, aplica-se a chancela Patrocínio. Aqui aparecem as marcas que investem recursos por meio de contribuição direta ou via Lei Estadual de Incentivo. Nessa chancela, as marcas devem ser aplicadas por ordem de maior para o menor valor contribuído. Caso haja cotas iguais, a marca do Governo de Minas Gerais entra do lado esquerdo, antes das demais.



*São marcas como, por exemplo, Cemig, Copasa, Codemig, etc.

** São as marcas das empresas privadas apoiadoras do projeto.

As marcas devem corresponder a, no máximo, 3/4 da largura da marca (L) do Governo de Minas Gerais, não podendo ultrapassar sua altura e devendo estar alinhadas pela base do triângulo. No caso da Lei Estadual de Incentivo ao Esporte, a marca do Governo de Minas será acrescida pela marca “+ ESPORTE”, cuja altura deve corresponder a, no máximo, a distância entre os dois pontos da abertura do triângulo (Y) da marca do Governo de Minas Gerais vertical, devendo estar alinhada pela base do triângulo.

A distância entre as marcas, quando dispostas horizontalmente ou verticalmente, deve corresponder exatamente à metade da altura (1/2H).

Características gerais da assinatura

- Todas as vezes em que uma ação for realizada via Leis Estaduais de Incentivo, esta marca deverá entrar à esquerda, na primeira linha, abrindo o grid de assinaturas.
- A marca do Governo de Minas Gerais deverá aparecer conforme previsto neste manual quando associada a qualquer órgão, fundação e empresa pública.
- Ficam restritas por este manual as chancelas a serem trabalhadas em peças de contrapartida, não sendo permitido que se criem variações de chancelas, por exemplo: Patrocínio Master, Apoio Cultural, Divulgação, etc.